

Proc. 12.545/34

GGG/EB.

14/10/6

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços telefônicos do Distrito Federal solicita a este Conselho autorização para elevar de Rs. 1.800:000\$000 (mil e oitocentos contos de réis) para Rs. 3.000:000\$000 (tres mil contos de réis) o capital de sua Carteira de Empréstimos:

CONSIDERANDO que o aumento de Rs. 1.200:000\$000 (mil duzentos contos) pedido pela Caixa está perfeitamente justificado;

CONSIDERANDO, mais, que, do balanço de 1937, remetido pela Caixa, se constata ser o seu patrimônio de Rs. 20.908:532\$900 (vinte mil novecentos e oito contos quinhentos e trinta e dois mil e novecentos réis) e que, de acordo com o art. 17 do Dec. nº 21.763, de 24 de Agosto de 1932, poderia a Caixa invertir na Carteira de Empréstimos até Rs. 6.272:559\$800 (seis mil duzentos e setenta e dois contos quinhentos e cinquenta e nove mil e oitocentos réis);

CONSIDERANDO, no entanto, que o saldo a favor da Caixa, no Banco do Brasil, em 17 de Junho ultimo, era de Rs. 606:944\$600 (seiscentos e seis contos novecentos e quarenta e quatro mil e seiscentos réis) e que o art. 18 do Dec. nº 21.763 citado preceitua que o capital da Carteira de Empréstimos "será constituído com os recursos mensais disponiveis sem prejuizo dos compromissos nominaes com aposentadorias, pensões e administração da Caixa, inclusive serviços médicos e hospitalares";

RESOLVEM os membros do Conselho Nacional

M. T. I. C. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

do Trabalho, reunidos em sessão plena, deferir o pedido, devendo a Caixa fazer a transferencia do numerario à Carteira na medida de suas necessidades, em cumprimento ao disposto no art. 18 citado.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1938

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Eduardo V. Pederneiras Relator

Fui presente a) J. Leonel de Rezende Alvim Proc. Geral

Publicado no "Diario Oficial" em 9-12-38